DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.845.011 - SC (2019/0319077-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
REQUERENTE	:	FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO	:	WILMSEN AUTOMOTIVOS LTDA
REQUERIDO	:	REMI ROQUE WILMSEN
ADVOGADO	:	SARA CRISTINA DAL SASSO - SC014827

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO

Após decisão de não conhecimento do recurso fazendário, a Fazenda Nacional peticiona, manifestando desistência do recurso em razão de não ter interesse recursal quanto à matéria (fls. 613/614).

Porque o recurso já foi apreciado, não mais há mais como manifestar desistência. Todavia, o ato praticado pela Fazenda denota ausência de interesse recursal quanto à decisão de fls. 609 e, por isso, revela renúncia ao prazo recursal (*v.g.*: AgInt na DESIS no REsp 1788035/PR, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/11/2019, DJe 27/11/2019).

Ante o exposto, homologo a renúncia ao prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 1º de abril de 2020.

Ministro BENEDITO GONÇALVES
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: B2372AAF-899D-46CC-8D0B-A7599358EB42